



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 23

DISPÕE SOBRE:- Autoriza a pessoa do Chefe do Executivo a emprestar determinada soma em dinheiro ao Município.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica a Pessoa do Senhor Elisio Pereira da Silva, autorizado a emprestar aos cofres Municipais a importância de Cr\$ 5 085 000 -- (cinco milhões e oitenta e cinco mil cruzeiros),
- Artigo 2º - A importância do artigo anterior será empregado no pagamento de um veículo adquirido pela Municipalidade, conforme a Lei nº 12
- Artigo 3º - A referida importância emprestada a Prefeitura, será pelo prazo indeterminado, sendo amortizado de acordo com as possibilidades do cofre Municipal.
- Artigo 4º - Não será pago qualquer juro, pelo empréstimo da referida importância.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Tarabay, 30 de outubro de 1965.

Elisio Pereira da Silva
Elisio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Albino
Resp/ p/ Secretaria.